



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito*

---

LEI N.º 863/2012

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA – RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$21.736.000,00(Vinte e Um Milhões e Setecentos e Trinta e Seis Mil Reais).

---

*Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611 – 7100– Chuvisca/RS – CEP 96193000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br*

---



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Gabinete do Prefeito*

Fls. 02

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	6.918.360,99	9.741.615,71	16.659.976,70
Receita Tributária	163.114,33	170.695,82	333.810,15
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.656,82	35.461,57	67.118,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.424,61	47.826,48	65.251,09
Transferências Correntes	6.570.717,88	9.312.610,77	15.883.328,65
Outras Receitas Correntes	135.447,35	175.021,07	310.468,42

2 - RECEITAS DE CAPITAL	972.000,00	6.166.698,70	7.138.698,70
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	6.144.098,70	6.144.098,70
Alienação de Bens	22.000,00	0,00	22.000,00
Outras Receitas de Capital	950.000,00	22.600,00	972.600,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - Intraorç	0,00	0,00	0,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito

Fls. 03

Receita Parimonial -			
Intraorç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorç	0,00	0,00	0,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens -			
Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.000,00	2.061.675,40	23.796.475,40
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.200,00	21.736.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEB	0,00	2.060.475,40	2.060.475,40
TOTAL	7.889.360,99	13.846.639,01	21.736.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$21.736.000,00(Vinte e Um Milhões e Setecentos e Trinta e Seis Mil Reais), sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 18.288.992,42 (Dezoito Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.447.007,58 (Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Gabinete do Prefeito*

Fls. 04

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	6.025.029,98	7.157.575,16	13.182.605,14
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.754.896,21	3.622.067,54	6.376.963,75
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	48.350,61	36.079,31	84.429,92
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.221.783,16	3.499.428,31	6.721.211,47
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.429.611,01	6.689.063,85	8.118.674,86
4.1 – Investimentos	1.415.743,95	6.595.832,76	8.011.576,71
4.1 – Investimentos – Op.Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras – Op.Intra-orçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	13.867,06	93.231,09	107.098,15
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intra-orçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.720,00	0,00	434.720,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.889.360,99</b>	<b>13.846.639,01</b>	<b>21.736.000,00</b>

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º e 9º da Lei Municipal nº 857/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito*

Fls. 05

Seção III

*Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares*

Art. 7º - Ficam autorizados:

I- Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de Dez por cento da sua despesa total fixada

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de Dez por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito*

Fls. 06

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 10- Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11- O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art. 12 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal N° 857/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2012.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Nélino Venzke  
Prefeito Municipal

Cláudia Poliané Muller da Silva  
Secretária Municipal da Administração